

Número do Documento de Formalização da Demanda: 134/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOXARIFADO	01/07/2023 00:00	160039	LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de visita técnica para diagnóstico do equipamento de ultrassonografia do modelo LOGIQ S7 EXPERT da marca GE.

2. Justificativa de necessidade

A contratação do serviço técnico profissional especializado para realizar avaliação diagnóstica e levantamento de necessidades para realização de diagnóstico referente a manutenção corretiva do ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, modelo GE LOGIC S7 EXPERT, tem por objetivo restabelecer o funcionamento do equipamento, colocá-lo em uso para realização de exames de imagem aos beneficiários do HGeS, diminuir a demanda reprimida e evitar o encaminhamento desse serviço para a rede credenciada a fim de desonerar o sistema SSAMED/FUSEx.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES	1,00	2.600,00	2.600,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no 52º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA

Encarregado do Setor de Material

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade recente de contratação de visita técnica para diagnóstico do equipamento de ultrassonografia do modelo LOGIQ S7 EXPERT da marca GE.	LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA	23/06/2023 07:49

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 90/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para realizar avaliação diagnóstica do aparelho ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, modelo GE LOGIC S7 EXPERT, visa realizar testes de funcionamento nos diversos sistemas do aparelho para identificar as possíveis falhas/defeitos que servirão de base para a formulação do orçamento para a recuperação do equipamento que se encontra fora de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Luis Rodrigo Rosendo Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A empresa deve ter condições de enviar um técnico ao HGeS com aparelhos capazes de diagnosticar o defeito do equipamento;
- b) Emitir relatório técnico com identificação de peças para reposição, acessórios e outros itens, para posterior realização de manutenção corretiva do aparelho; e
- c) Fornecer orçamento de recuperação do equipamento considerando mão de obra, peças de reposição, acessórios e demais custos atinentes à recuperação e funcionamento pleno do equipamento.

5. Levantamento de Mercado

A manutenção do ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, modelo LOGIC S7 EXPERT, marca General Electric – GE, é uma atividade exclusiva da GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, agente autorizado e credenciado pelo fabricante para exercer essa atividade no Brasil, conforme atestado de exclusividade emitido pela ABiMED, sob código AT 035/2023 de 16 de março de 2023, o que inviabiliza a considerar diferentes

prestadores do serviço que ora se pretende contratar, pois, caso haja necessidade de reposição de peça o fabricante somente fornece insumos para o agente credenciado e autorizado no país.

6. Descrição da solução como um todo

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a contratada ao final de sua avaliação técnica referente ao equipamento ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, modelo LOGIC S7 EXPERT, marca GE, deverá apresentar à contratante (HGeS) um relatório técnico contendo a identificação da falha/defeito, indicando justificadamente a necessidade de reposição de peças e/ou acessórios para a recuperação do funcionamento plena do aparelho e orçamento de manutenção corretiva contemplando, se for o caso, peças de reposição e/ou acessórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço a ser contratado, conforme está definido no documento de formalização da demanda, é de apenas 1 (um) serviço de avaliação diagnóstica com fornecimento de orçamento para posterior realização de manutenção corretiva do equipamento ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, modelo GE LOGIC S7 EXPERT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.600,00

Conforme alusão de exclusividade referida no item 5, a definição de preço para prestação do serviço a ser contratado foi obtida através de consulta ao agente exclusivo que após consulta emitiu a proposta nº 2010021878.1, de 15 de junho de 2023, com validade de 30 dias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme estabelece o inciso I do Art. 47, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No entanto, este dispositivo não se aplica à presente demanda, tendo em vista que as características do serviço apresentadas na descrição da solução como um todo demonstram não ser possível parcelar o objeto, em vista de se buscar a melhor viabilidade e economicidade que serão alcançadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Posteriormente a esta contratação, caso haja a necessidade de aquisição de peça, será necessário novo processo para efetivação da manutenção, a depender do resultado do diagnóstico a ser realizado. Portanto, este processo poderá resultar em novo estudo técnico preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Plano Anual de Aquisições e Contratação do HgeS, que prevê o serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares para assegurar o pleno funcionamento do parque de equipamentos instalados, em particular com o plano de manutenção do Centro de Diagnóstico por Imagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Realizar avaliação diagnóstica para identificar falha/defeito no equipamento;
2. Obter relatório técnico indicando as falha(s)/defeito(s) observados na avaliação e apontando as peças ou acessórios a serem substituídos; e
3. Receber orçamento detalhado referente a manutenção corretiva do equipamento constando, se for o caso, as peças e acessórios necessários para recuperação do aparelho.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em função da solução a ser contratada e do serviço a ser realizado, não há necessidade de tomar providências para adequação do ambiente onde se encontra o equipamento objeto desta demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Verifica-se que o HGeS necessita recuperar o ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, modelo GE LOGIC S7 EXPERT para continuar prestando serviço de ultrassonografia aos seus usuários. Este equipamento fora de funcionamento, além de causar transtorno ao usuário do SAMED /FUSEx, aumenta sobremaneira os custos com encaminhamento para realizar exames na rede credenciada.

A empresa a ser contratada possui capacidade técnica comprovada para executar o serviço proposto, pois, é credenciada pelo fabricante do equipamento e é a única empresa no país habilitada a receber peças de reposição e acessórios do fabricante. Ainda que outra empresa consiga fazer a avaliação diagnóstica do equipamento, não receberá do fabricante peça e acessórios para reposição.

A avaliação diagnóstica do equipamento objeto da contratação é imprescindível para a formulação do orçamento de manutenção corretiva do aparelho, pois, sem um diagnóstico prévio não há como identificar o problema da máquina e precificar o serviço de sua recuperação sem adequada identificação do que fazer e o que usar de peça de reposição ou acessório.

Por estes, e demais elementos anteriores explicitados nestes estudos preliminares podemos constatar e indicar pela viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:03:22.

Despacho: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:07:48.

Despacho: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

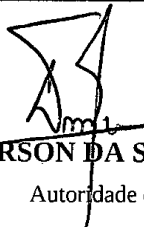
RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:05:39.

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar.



EMERSON DA SILVA MORAES
Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
31/2023	ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO	16/06/2023 20:54
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de avaliação diagnóstica com levantamento de necessidades para posterior realização de manutenção corretiva do LOGIQ S7 EXPERT.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DESISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA.	Demora da execução do processo com defasagem do orçamento fornecido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos	Atraso na execução do serviço contratado.				
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitar previamente à contratação o orçamento atualizado.					
	Ações de Contingência					
C-01	Providenciar equipamentos substitutos que possam ser utilizados, no caso de parada do equipamento.					

Responsáveis: ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO, LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO, RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA

Responsáveis: ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO, LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO, RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RESTRICÇÕES DA CJU-BA QUANTO A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Confecção de justificativa inadequada para contratação com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos	Realizar correções no processo quando da utilização do dispositivo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21.				
	Ações Preventivas					
P-01	Não há ação preventiva, a ação deve ser corretiva após a manifestação da CJU-BA.					
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar todas as correções recomendadas pela CJU-BA para o prosseguimento do processo.					

Responsáveis: ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO, LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO, RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA

Responsáveis: ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO, LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO, RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	APÓS REPARO O EQUIPAMENTO APRESENTAR ALGUMA MÁ FUNCIONALIDADE	Após recebimento e início de uso do equipamento, ser detectado algum mau funcionamento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos	Não disponibilidade para uso do equipamento após o reparo.				
	Ações Preventivas					
P-01	Garantir que haja garantia do serviço por parte do fornecedor.					

ARINE SANTOS PECANHA

Responsáveis: SALGUEIRO, LUIZ FELIPE DE
PINHO GODINHO, RODRIGO DA
SILVA CERQUEIRA

Ações de Contingência

C-01 Acionar o prestador para correção da má funcionalidade.

Responsáveis: RODRIGO DA SILVA
CERQUEIRA, ARINE SANTOS
PECANHA SALGUEIRO, LUIZ
FELIPE DE PINHO GODINHO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

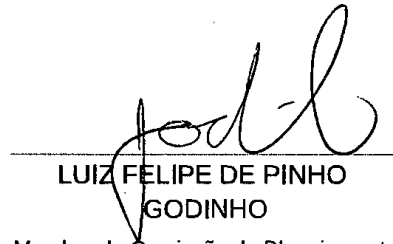
5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



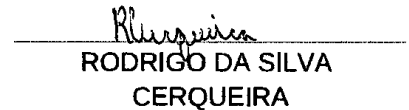
ARINE SANTOS PECANHA
SALGUEIRO

Presidente da Comissão de
Planejamento



LUIZ FELIPE DE PINHO
GODINHO

Membro da Comissão de Planejamento



RODRIGO DA SILVA
CERQUEIRA

Membro da Comissão de Planejamento

Termo de Referência 25/2023

Informações Básicas

Número do TR

25/2023

UASG

160039-null

Editado por

ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO

Atualizado em

27/06/2023 11:08 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Número da Contratação Processo Administrativo

64585.005532/2023-97

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de visita para diagnóstico de manutenção de ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER (aparelho de ultrassom) - LOGIQ S7 EXPERT da marca GE, pertencente à carga do Centro de Diagnóstico por Imagens do HGeS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO	CATSER	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	<u>Descrição do equipamento: ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER.</u> <u>Serviço de avaliação diagnóstica com levantamento de necessidades e emissão de relatório técnico com identificação de peças para reposição, acessórios e outros itens, para posterior realização de manutenção corretiva do aparelho supramencionado.</u>	<u>5428 – Manutenção de aparelhos médico-hospitalares</u>	<u>Sv</u>	<u>1</u>	<u>RS\$2.600,00</u>	<u>RS\$2.600,00</u>
	TOTAL GERAL					<u>RS\$2.600,00</u>

1.2. O custo estimado total da contratação é de RS 2.600,00 (dois mil e seiscentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente aquisição, uma vez que o objeto a ser adquirido não é passível de ter sua especificação modificada e nem de haver concorrência, tratando-se de aquisição de item específico por processo de inexigibilidade.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A empresa deve ter condições de enviar um técnico ao HGeS com aparelhos capazes de diagnosticar o defeito do equipamento;
- b) Emitir relatório técnico com identificação de peças para reposição, acessórios e outros itens, para posterior realização de manutenção corretiva do aparelho; e
- c) Fornecer orçamento de recuperação do equipamento considerando mão de obra, peças de reposição, acessórios e demais custos atinentes à recuperação e funcionamento pleno do equipamento.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu, Hospital Do Exército, Salvador, BA, BR, 40255020.

5.2. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2.1. Para que a contratação produza os resultados pretendidos, a contratada ao final de sua avaliação técnica referente ao equipamento ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER, marca GE, modelo GE LOGIC S7 EXPERT, deverá apresentar à contratante (HGeS) um relatório técnico contendo a identificação da falha/defeito, indicando justificadamente a necessidade de reposição de peças e/ou acessórios para a recuperação do funcionamento pleno do aparelho e orçamento de manutenção corretiva contemplando, se for o caso, peças de reposição e/ou acessórios.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7,1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o cumprimento dos requisitos descritos item 5, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

8.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.600,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167039;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: D8SACNTECON;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência.

ARINE SANTOS PECANHA SALGUEIRO

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:01:18.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência.

LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:08:52.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência.

RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 11:08:51.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência.

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

ATESTADO

Código: AT 035/2023 (continua)

A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, ("GEHC Brasil"), associada a ABIMED desde 08/06/1996, inscrita junto ao CNPJ **00.029.372/0001-40**, localizada na Av. Magalhães de Castro, 4800, 10º, 11º e 12º andares, Torre 3, Centro Corporativo Cidade Jardim - Torre Continental, Cidade Jardim, Cep: 05425-070 - São Paulo - SP, a matriz, e suas filiais cujos CNPJs seguem relacionados a seguir: CNPJ sob no. **00.029.372/0003-02**, localizada na Avenida Marcos Penteadro Ulhôa Rodrigues, 690 - Galpão 5A - Pq Jubran - Barueri - SP; CNPJ sob no. **00.029.372/0002-21** localizada na Av. Vereador Joaquim Costa, 1405 - Galpão 7 - Campina Verde - Contagem - MG; CNPJ sob no. **00.029.372/0007-36** localizada na Rua Portugal, 1100 - Itaqui - Itapevi - SP; CNPJ sob no. **00.029.372/0006-55** localizada na Rua João Bauer, 498 - Sala 105 e 106 - Centro - Itajaí - SC; CNPJ sob no. **00.029.372/0004-93** localizada na Av. Antonio de Goês, 60 - 14 AN - SL 1418, 1419 - Pina - Recife - PE, são - enquanto afiliadas - distribuidoras exclusivas da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC**, e estão autorizadas a comercializar seus produtos, peças, bem como prestar serviços, realizar reparos e manutenção dos equipamentos da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC** no território brasileiro.

A **GEHC BRASIL**, está autorizada, sendo exclusiva, a comparecer em nome da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC**, perante as entidades governamentais ou privadas, responder a concorrências públicas, compras dentro Art. 24 e 25 da Lei 8.666/93 e Art. 74 e 75 da lei 14.133/21, assim como aceitar adjudicações e pedidos de compras, prepara cotações e negociações de contrato de vendas e engajar-se quanto aos serviços de suporte a todos os produtos **GEHC**, produzidos nas instalações mencionadas.

1. Tomografia Computadorizada
2. Ressonância Magnética
3. Mamografia
4. Medicina Nuclear
5. Raio-X
6. Arco Cirúrgico
7. Centricity High Acuity Critical Care
8. Centricity High Acuity Anesthesia
9. Hemodinâmica (Angiografia)
10. Ultrassonografia

ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia Para Saúde
+55 11 5092-2568 | www.abimed.org.br
Al. dos Maracatins, 508 - 3ªA, CEP: 04089-001, São Paulo - SP



Código: AT 035/2023

11. Monitores Multiparamétricos
12. Densitometria Óssea
13. Cardiologia por Métodos Gráficos
14. Ventiladores Pulmonares
15. Aparelhos de Anestesia
16. Eletrocardiógrafo
17. Cardiotocógrafo
18. Incubadora para Recém-Nascido
19. Sistema de Gerenciamento das Informações de Cardiologia Muse / Muse NX
20. Sistema de Integração de Soluções Cardiológicas por Métodos Gráficos (EMR Gateway, DICOM, Gateway Pro)
21. Berço Aquecido
22. Fototerapia
23. Central de Monitoração
24. Solução de Integração de Monitores Multiparamétricos e Devices Periféricos (Carescape Gateway)
25. Medicina Molecular
26. Cicloton
27. Soluções Ris, Pacs e visualização de imagem
28. Sistema de Pós Processamento Avançado de imagens (AW Server)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, e pela GE Precision Healthcare LLC. As empresas GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, e pela GE Precision Healthcare LLC, são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 16 de março de 2023.

24º
INDIANÓPOLIS

Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA - INSCRIDO

Selo(s): 1 01049-0841845
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FERNANDO SILVEIRA
FILHO, com valor econômico, conforme padrão depositado nesta
serventia.

São Paulo, 17 de março de 2023.
Em testemunho da verdade.

CRCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unil.R\$)
Feito por: MARCELO

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
"INDIANÓPOLIS"
Marcelo Aparecido da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

FIRMA
11049AB0641845



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ESTIMATIVA DA DESPESA

1 OBJETO

O presente documento é resultado de pedido de contratação de visita para diagnóstico de manutenção de ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER (aparelho de ultrassom) - LOGIQ S7 EXPERT da marca GE, pertencente à carga do Centro de Diagnóstico por Imagens do HGeS.

2 METODOLOGIA APLICADA

A estimativa de despesa foi feita com base no orçamento feito pela empresa que detém exclusividade na manutenção do aparelho, empresa **GE**. De acordo com carta de exclusividade apresentada, formulada pela Associação Brasileira de Indústria de Tecnologia para a Saúde (ABIMED), a empresa **GEHC BRASIL** é “*está autorizada, sendo exclusiva, a comparecer em nome da GE PRECISION HEALTHCARE LLC, (...) e engajar-se quanto aos serviços de suporte a todos os produtos GEHC, produzidos nas instalações mencionadas*”.

A estimativa de preço foi feita aplicando-se a metodologia do Art. 7º da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, Secretaria de Gestão, em atenção também ao em atenção também ao Parágrafo 4º do Art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Seguindo o disposto no artigo, buscou-se justificativa dos preços conforme inciso I do Art 7º da IN 73/2020. Uma vez que o serviço contratado é específico do aparelho em questão, a empresa responsável encaminhou Notas Fiscais comprovando que os valores orçados estão de acordo com o cobrado de outros entes, conforme previsto no Art. 7 da IN 73/2020. Todas as notas fiscais apresentadas são de período recente.

RB

3 ORÇAMENTO FORNECIDO

O orçamento foi feito mediante abertura de chamado técnico na empresa, estando anexo a este documento. Segue resumo do orçamento:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
<u>Descrição do equipamento: ECÓGRAFO COM ANÁLISE ESPECTRAL DOPPLER.</u> <u>Serviço de avaliação diagnóstica com levantamento de necessidades e emissão de relatório técnico com identificação de peças para reposição, acessórios e outros itens, para posterior realização de manutenção corretiva do aparelho supramencionado.</u>	<u>5428 – Manutenção de aparelhos médico-hospitalares</u>	Un	1	<u>R\$2.600,00</u>	<u>R\$2.600,00</u>
TOTAL GERAL					<u>R\$2.600,00</u>

4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO À ADMINISTRAÇÃO

A fim de justificar os preços ofertados à administração, a empresa encaminhou Notas Fiscais comprovando que os valores orçados estão de acordo com o cobrado de outros entes, conforme previsto no Art. 7 da IN 73/2020. Todas as notas fiscais apresentadas são de período recente. Os documentos enviados estão anexos a esta pesquisa de preços, todos com valor superior ao orçado para o serviço a ser fornecida ao HGeS: **R\$2.600,00**. Comprova-se, portanto, que o valor cobrado desta administração está condizente com o praticado no mercado.

5 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que é de responsabilidade do fabricante determinar os procedimentos adequados de manutenção do seu equipamento, bem como indicar quais empresas capacitadas para realização de manutenções, conforme preconizado pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 16 de 2013 da ANVISA;

Considerando que a Empresa **GE PRECISION HEALTHCARE LLC** possui exclusividade na prestação de assistência técnica e venda de peças e acessórios de equipamentos de **ultrassonografia** da marca **GE**, conforme carta de exclusividade encaminhada pela empresa e anexa a este processo;

Fica caracterizada a inviabilidade da competição, conforme previsto no Inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

R6



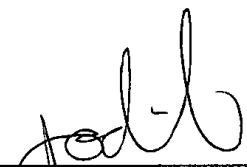
6 ANEXOS

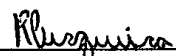
São anexos deste Relatório de pesquisa de preços:

- 6.1 Anexo 1 - Carta de exclusividade, fornecido pela ABIMED;
- 6.2 Anexo 2 – Troca de E-mails com a empresa;
- 6.3 Anexo 3 – Orçamento
- 6.4 Anexo 4 – Notas Fiscais

Salvador, BA, 27 de junho de 2023.


ARINE SANTOS PEÇANHA SALGUEIRO – 1ª Ten
Médica Radiologista
Presidente da Comissão de Planejamento
Idt Mil 011 421 087 5


LUIZ FELIPE DE PINHO GODINHO – 1º Ten
Médico Radiologista
Membro da Equipe de Planejamento
Idt Mil 011 777 937 1


RODRIGO DA SILVA CERQUEIRA – ST
Adjunto do Centro de Diagnóstico por Imagem
Membro da Equipe de Planejamento
Idt Mil 013 071 694 7



Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 690 2º Andar Barueri SP 06460-040
CNPJ: 00029372/0003-02
3004-2525 capitais e regiões metropolitanas 0800 165799 demais localidades
Visite nosso site: www.gehealthcare.com.br

Proposta 2010021878.2
Barueri, 15-Jun-23

Compre seu produto da linha de "Suporte à Vida" através do SERVICE SHOP* da GE Healthcare para aproveitar descontos exclusivos e uma experiência 100% digital. Acesse: services.gehealthcare.com.br.

*O Serviço não está disponível para algumas regiões. Consulte seu distribuidor local para maiores informações.

Dados para faturamento:

Cliente: Hospital Geral De Salvador

CNPJ/CPF: 10562575000151

Endereço: Ld Dos Gales, 26, Brotas, Hospital Do Exercito, Salvador, BA, BR, 40255010

Fone:

E-mail:

At.:

Dados para entrega:

Cliente: Hospital Geral De Salvador

Endereço: Ld Dos Gales, 26, Brotas, Hospital Do Exercito, Salvador, BA, BR, 40255010

Informações sobre o equipamento

System ID: LS7320751SU1

Modelo: GE - LOGIQ S7 EXP

A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0003-02, com endereço na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodriguez, 690, 2º andar, Parque Jubran, Barueri-SP, CEP 06460-040, doravante denominada simplesmente "GEHC", tem a satisfação de transmitir a seguinte proposta de prestação de serviços específicos para equipamentos médico hospitalares à V.Sas., aqui denominada de "COMPRADORA".

1. OBJETO DA PROPOSTA

1.1. Constitui objeto da presente proposta a prestação de peças específicas para o(s) equipamento(s) médico(s) hospitalares da COMPRADORA ("Peças"), conforme detalhamento e especificações descritos na tabela abaixo.

Part#	Descrição	Total (R\$)
UL - NORMAL HOUR	Atendimento Técnico (Chamado 08374793)	2.600,00

Valor Total (R\$): 2.600,00
Forma de Pagamento: 30 Dias

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento das Peça(s) a COMPRADORA pagará à GEHC o Valor Total descrito anteriormente ("Preço") da seguinte forma: